

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

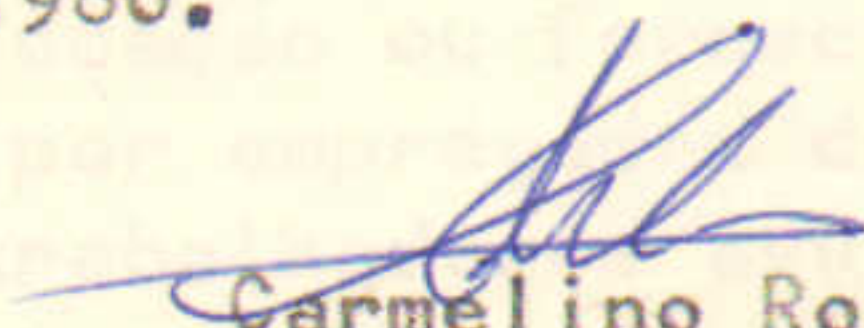
ESTADO DO PARANÁ

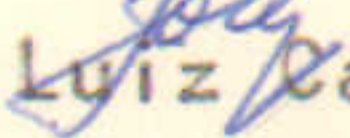
AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

LEI Nº 492/80

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- PLA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Financiamento para aquisição de peças e dá outras providências.
- 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamento nos moldes da Resolução 45 do BANCO CENTRAL DO BRASIL, junto à BANESTADO S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ou OUTRAS, para obtenção de crédito no valor de Cr\$-1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros) mais juros e demais ônus firmamos o contrato e títulos respectivos.
 - 2º - O financiamento destinar-se-á exclusivamente à aquisição de peças para reforma da motoniveladora, marca CATERPILLAR 12 E 2293, motor nº 61571, 115 HP, ano de fabricação 1.969.
 - 3º - Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a vincular e caucionar valores provenientes / das quotas na conta de participação dos municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, bem como, a outorgar procuração em caráter irrevogável e irretratável à FINANCIADORA, para receber junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, ou outro estabelecimento encarregado do pagamento, os referidos valores no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratuais, em até 18 (dezoito) meses.
 - 4º - Para o pagamento da aquisição ou das prestações do financiamento, serão utilizados recursos provenientes de verba consignada no orçamento vigente, dotação 03080330, fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes as dotações / orçamentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo / do débito contraído em decorrência desta Lei.
 - 5º - O Poder Executivo fica autorizado a dar uma alienação fiduciária em garantia à Financiadora, o bem descrito no artigo / 2º desta Lei,
 - 6º - Fica dispensada a licitação, na forma do Decreto Lei 200, uma vez que a Paraná Equipamentos S/A é representante exclusiva da Caterpillar no Paraná.
 - 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 22 de julho de 1.980.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário-

